Lei nº 225 de 30 de Novembro de 1976

Dispõe sobre abertura de credito adicional e da outras providencia.

A Camara Municipal de Arinos Estado de Minas Gerais e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte.

Art 1º - Fica o poder executivo autorizado a abrir dentro do orçamento em vigor um Credito Especial na importancia de cr$. 3.438,00 (tres mil quatrocentos e trinta e oito cruzeiros), na Unidade 03 (tres), assim classificado:

Orgão	02 - Prefeitura Municipal
Unidade	03 - Serviço da Fazenda
Função	15 - Assistencia e providencia
Programa	82 - Previdencia
Sub-programa	495 - previdencia social a Inativos e pensionistas.
Elemento	3232.00 - pensionistas

paragrafo unico - O Crédito Especial de que trata este artigo será destinado a cobertura de despesas oriundas de aposentadoria.

Art 2º - para fazer face as despesas a serem efetuadas de conformidades com o artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a operação de credito até o limite da Despesa.

Art. 3º - Esta Lei terá efeito retroativo a partir de 1º de janeiro de 1977

Art. 4º) - Revogadas, as disposições em contrario, Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a que o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contem

Prefeitura Municipal de Arinos MG., 07 de Dezembro de 1.976.

Sebastião Rodrigues Santana Prefeito

Publicada